**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019**

**EDITAL DE DISPENSA Nº 33/2019**

Aquisição de: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação n° 33/2019

**Justificativa do Objeto**: O presente processo licitatório tem como objeto a Aquisição de TELA GALVANIZADA. Tendo em vista que se faz necessário cercar o cemitério que agora é de posse do Município, tendo em vista que se aproxima o dia de Finados e se faz necessário, deixar um ambiente mais bonito e aconchegante optou-se pela compra destas telas, que são as que mais se adéquam ao ambiente que será recuperado. A aquisição dos materiais solicitados se justifica mediante a necessidade e obrigação do Município em proteger as áreas públicas, como praças, jardins, áreas de recreação infantil e áreas afins, no intuito de resguardar o patrimônio público de possíveis ações que danifiquem o patrimônio público, neste caso o Cemitério Municipal. A aquisição se faz necessária para suprir as demandas dos Cemitério Municipal que é de propriedade do Município, tendo em vista que se aproxima o dia de finados, haja visto a precariedade do material que la está, para cercar toda a área bem como às restaurações das cercas já existentes que se encontram em péssimo estado de conservação deixando um aspecto pouco atraente as pessoas que vem visitar seus ente queridos. Nas divisas existem locais sem cerca e outros conforme mencionado, necessitando de reparos, devido também estar suscetível à presença de animais de propriedades vizinhas.

**Fundamentação legal**: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

**Justificativa da Dispensa**: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R$ 3.000,00 (três mil reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

**Justificativa da escolha do fornecedor**: EDERSON RICARDO JACOBY ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.912.954.0001-45 com sede a AV. Tancredo Neves, nº 159, Centro na cidade de Sta. Terezinha do Progresso – SC, é uma empresa idônea, especializada no ramo de agropecuária e produtos desta linha, já tendo fornecido ao Município em outras ocasiões, sendo também a empresa que forneceu o menor preço na pesquisa de mercado realizada através de 03 (três) orçamentos e também por estar localizada nesta cidade, sendo que incrementa facilita a logística da entrega parcelada, bem como da substituição do produto se por acaso constatar que está em desacordo com o exigido pela Contratante.

**Justificativa do valor**: O preço total da aquisição de R$3.000,00 (três mil reais) por 150 (cento e cinqüenta metros) é compatível com o preço praticado no mercado.

**Da Forma de Fornecimento**: Os produtos deverão ser fornecidos da seguinte forma:

1. A Contratada deverá efetuar a entrega do produto de forma parcelada em locais e quantidades conforme requisitado pelo Contratante, em até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

**Condições de Pagamento**: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

**Dotação orçamentária**: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Desp.: 79

Compl. Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

**Vigência**: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**Do Acompanhamento**: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor Irineu José Secchi, Secretário de Infra- Estrutura que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Deliberação**:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 29 de outubro de 2019

Derli Furtado

Prefeito Municipal